



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E RECURSOS PARA EVENTOS Nº _____/2018

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1042/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº: 01.612.485.0001-37, com sede Administrativa na Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 - Centro – Juvenília-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rômulo Marinho Carneiro,(qualificar).....– Centro – Juvenília - MG, de ora em diante denominado simplesmente “**Contratante**”, e de outro lado a empresa (.....qualificar.....), neste ato representado por (.....qualificar.....), de ora em diante denominada simplesmente “**Contratada**”, resolve em comum acordo registrar os preços para a locação de estruturas (palco, som, iluminação e outras estruturas, objeto do Convênio SIGCON nº 000957/2018, celebrado com o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais-IDENE, valor do repasse financeiro R\$ 80.000,00 e contra partida do Município no valor de R\$ 2.113,49, limitado o valor global R\$ 82.113,49, conforme detalhado no plano de trabalho SIGCON nº 000957/2018) para realização de festejos tradicionais e outros eventos na sede e na zona rural do Município, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura”, conforme com o detalhado no anexo I - termo de referência, em face do desfecho do Processo Licitatório 042/2018 - Pregão Presencial nº 022/2018, com regime de execução indireta – empreitada por preço unitário conforme prescreve o art. 6º da Lei 8.666/93, e em observância ao que prescreve os demais ditames da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e suas alterações, bem como em observância ao teor da justificativa e de conformidade com as cláusulas seguintes:

DA JUSTIFICATIVA: Considerando que o Município de Juvenília foi contemplado com recurso financeiro oriundo do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais-IDENE, para a realização a 2ª Feira Cultural de Juvenília, objeto do registro no SIGCON nº 000957/2018, justifica-se a contratação de agência de eventos para locação de estruturas (palco, som, iluminação e outras estruturas, objeto do Convênio SIGCON nº 000957/2018, celebrado com o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais-IDENE, valor do repasse financeiro R\$ 80.000,00 e contra partida do Município no valor de R\$ 2.113,49, limitado o valor global R\$ 82.113,49, conforme detalhado no plano de trabalho SIGCON nº 000957/2018), objetivando a realização de show artístico musical para entretenimento da população durante a realização do evento programado para os dias (14 e 15) do mês de setembro do corrente ano, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETOS

1.1. Constitui objeto deste contrato administrativo a prestação de serviços de locação de estruturas (palco, som, iluminação e outras estruturas, objeto do Convênio SIGCON nº 000957/2018, celebrado com o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais-IDENE, valor do repasse



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

financeiro R\$ 80.000,00 e contra partida do Município no valor de R\$ 2.113,49, limitado o valor global R\$ 82.113,49, conforme detalhado no plano de trabalho SIGCON nº 000957/2018) para realização de festejos tradicionais e outros eventos na sede e na zona rural do Município, em observância aos ditames do instrumento convocatório/edital, ao detalhado no termo de referencia – anexo I e em observância ainda aos preços constante na proposta comercial de preços devidamente reformulada pós-lances, de acordo com as determinações da lei federal de licitação nº 8.666/93, instrumentos estes que são partes integrantes do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito independentemente de transcrição.

ITEM	Quant	Unid.	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	VR. UNIT	VR TOTAL
01	02	Diária	BRIGADISTAS DE PREVENÇÃO a incêndio e pânico uniformizados turno de 10 horas de trabalho com maca e equipamentos necessários. Equipe com 05 componentes		
02	02	Diária	EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE , sendo no mínimo: 12 refletores parabólicos em alumínio escovado ou superior, com lâmpadas par 64 1000w ou superior, foco 05, 110 ou 220 volts, 1000w de potência cada ou superior, porta filtros; 24 refletores par led, com 54 leds de 03 watts do tipo cree led, adaptadas para 110 ou 220v; 24 Moving Beam 200 com Lâmpada 5R. 04 refletores mini-brult com no mínimo 06 lâmpadas de 750w ou superior em cada refletor, 110 ou 220 volts, 01 console com controle digital DMX ou superior, mínimo de 2000 canais, mínimo de 120 efeitos de imagem, mínimo de 15 sub-master para controle de memórias e cenas, controle simultâneo de moving heads ou beam e refletores; 02 máquinas geradoras de fumaça com potência mínima de 3000w, com controle DMX ou superior, abastecidas com líquido específico e acompanhadas de 02 ventiladores potentes e silenciosos; 02 Multi cabos específicos para transmissão de sinal DMX ou superior, com no mínimo 60m de comprimento; 01 sistema de AC com capacidade necessária para suprir os equipamentos de iluminação.		
03	02	Diária	GERADOR DE ENERGIA A DIESEL: Locação de 02(dois) grupos gerador de energia a diesel, sendo 01(um) de 250 KVA's ou superior, e 01 (um) de 180 KVA's ou superior, silenciado, trifásico com aterramento, módulo gabinado com quadro de distribuição, para fornecimento de energia elétrica estabilizada para uso mínimo de 08 horas diárias, com combustível incluso.		
04	02	Diária	GRADIL PARA FECHAMENTO: Conjunto com 200 (duzentos) unidades, medindo 1,20x2,0 metros de comprimento, em tubo de 1/2 na chapa de 2,00 mm em ferro maciço galvanizado.		
05	02	Diária	GRID PARA ILUMINAÇÃO: estrutura metálica em alumínio do tipo Box Truss Q30 no formato gaiola, medindo 10x8 metros com teto móvel com 02 (duas) linhas superior Q30 e 01(um) linha Q50 no fundo sustentados com 04 (quatro) talhas de no mínimo 01(um) tonelada cada, para uso de iluminação no interior do palco.		
06	02	Diária	PALCO GRANDE PORTE: Locação de um palco com medidas de 16m de frente e 14m de profundidade; 02 (dois) Camarim medindo 6x6 metros; Área de serviço 4mx4m e House Mix, Praticáveis. - Piso em chapa de madeira ou compensado naval		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

			de no mínimo 20 mm, com tamanho correspondente ao da cobertura, com capacidade para suportar até 200 Kg/m ² . - Fechamento nas laterais e no fundo do palco em lona tipo sombrite (entre o piso do palco até a linha de treliça do teto), com cortina em tecido apropriado, com preta, paralelas e com espaçamento de circulação de 1,00 Mts, guarda corpo de estrutura metálica, nas laterais e fundo do palco com altura mínima de 2,00 Mts, com material anti-chama. - Escada de acesso laterais segura, com 02 corrimões de acordo com as normas técnicas do corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. - 01 área de serviços, coberta medindo 3,00 Mts de largura x 3,00 Mts de profundidade, no mesmo nível do palco, com guarda corpo, capacidade de suportar até 200 Kg/ m ² - equipamentos de som e luz. - 06 Praticáveis tipo pantográficos em estrutura de alumínio, medindo 2,20 Mts x 1,00 Mts com ajuste de altura, para acomodar os instrumentos e equipamentos dos shows à se apresentar - 01 House-Mix medindo 4,00 Mts x 4,00 Mts.		
07	01	Serviço	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PRODUÇÃO DE VÍDEO PUBLICITÁRIO INSTITUCIONAL , duração média de 08 (oito) minutos, com imagens públicas a serem transmitidas nos eventos do município. O vídeo deverá conter legenda e locução profissional. Imagens captadas por câmera fixa, móvel e aérea com equipamento do tipo Drone.		
08	02	Diária	SANITÁRIO QUÍMICO ; Conjunto com 10 (dez) unidades. Fornecimento de banheiros químicos individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, com teto translúcido, porta indicadora de masculino/feminino e Livre/Ocupado; dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos e porta papel higiênico e pessoal para faxina permanente durante o período do evento.		
09	02	Diária	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM : o serviço será prestado nos eventos realizados pelo Município seja na sede, distritos e zona rural. Os equipamentos usados nas fotografias e filmagens deverão ter no mínimo 24 Megapixel de qualidade e o material deverá ser entregue editado conforme solicitado, em mídia do tipo Pendrive.		
10	02	Diária	SERVIÇOS LOCUÇÃO PROFISSIONAL : Locução de eventos realizados a necessidade do município (Locação mínima 04 hrs).		
11	50	Horas	SOM DE CARRO PARA PROPAGANDA VOLANTE : Composto por 01 veículo contendo no mínimo 04 alto falantes de 12 polegadas, 04 cornetas, 02 twiters, 01 mesa de som com 08 canais, 01 processador de efeitos de voz, 01 equalizador, 02 microfones, 01 CD player, 01 amplificador de potência compatível com os alto falantes, cornetas e twiters, O serviço será usado na zona rural e sede do município.		
12	02	Diária	SOM PROFISSIONAL GRANDE PORTE : torres de PA "LR" com 12 caixas de cada lado tipo LINE equipadas com dois alto-falantes de 12 polegadas, dois drivers, 40 caixas SUB GRAVE com dois alto-falantes de 18 polegadas, 08, Processador de 5 vias estéreo, Racks de amplificação para as caixas acústicas de P.A. acima, contendo CADA: 01 canal de amplificador de potência para graves de no mínimo 6400wrms com carga de 2W; com entradas balanceadas. 01 canal de amplificador de potência para médio e médios graves de no mínimo 5400wrms		



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

		<p>com carga de 2W; com entradas balanceadas. 01 canal de amplificador de potência para e agudos de no mínimo 1400wrms com carga de 2W; com entradas balanceadas. 02 canais de processadores ou de crossovers ativo de no mínimo 04 vias, compatíveis com as caixas utilizadas no sistema de P.A.; com entradas e saídas balanceadas. 02 canais de equalizadores gráficos de 1/3 de oitavas (31 bandas), com filtros de Q constante e atuação de + e - 15db; com entradas e saídas balanceadas. 01 mesa de mixagem digital DE 48 com no mínimo as seguintes características: 48 canais de entrada com (mic/line, ganho, pad, 48v, insert) por canal. 03 bandas de equalização (graves e agudos shelving e médios semiparamétricos por canal de entrada. 01 filtro de graves (hi-pass) por canal de entrada. 08 mix auxiliares pré/pós fader, balanceadas. 16 sub grupos endereçáveis. 02 saídas máster L e R, balanceadas. 48 canais de compressores de áudio com controles de threshold, atack, release, ratio, gain. 48 canais de noisegates com controles de threshold, release, rangee filtros variáveis de frequênciaslow e hi. 8 processadores digital de multi efeitos, estéreo. 01 aparelho de reprodução de cd/dvd/mp3. 01 MESA DIGITAL (referência YAMAHA PM-5D ou similar)</p> <p>SISTEMA DE MONITORAÇÃO: 12 caixas acústicas monitoras profissionais com o mínimo de 02 vias, ativas ou passivas contendo cada: 01 alto falante de 12" ou 01 alto falante de 15", 01 driver com diafragma de titânio de no mínimo 03", garganta de 02" de directividade constante ou guia de ondas, 03 racks de amplificação para as 12 caixas acústicas monitoras acima, composto de: 12 canais de amplificadores de potência de no mínimo 1400wrms com carga de 4W. Com entradas balanceadas; e os devidos processadores e amplificadores restantes se as caixas monitoras forem ativas. 12 canais de equalizadores gráficos de 1/3 de oitavas (31 bandas), com filtros de Q constante e atuação de + e - 15db. Com entradas e saídas balanceadas. 01 mesa de mixagem digital com no mínimo as seguintes características: 48 canais de entrada com (mic/line, ganho, pad, 48v, insert) por canal. 03 bandas de equalização (graves e agudos shelving e médios semiparamétricos) por canal de entrada. 01 filtro de graves (hi-pass) por canal de entrada. 08 mix auxiliares pré/pós fader, balanceadas, para vias de monitoração e efeito 02 saídas master L e R, balanceadas, 32 canais de compressores de áudio com controles de threshold, atack, release, ratio, gain. 32 canais de noisegates com controles de threshold, release, rangee filtros variáveis de frequências low e hi. 01 processador digital de multi efeitos, estéreo, com 99 programas de cena. 01 Sistema de sidefill: 04 caixas acústicas profissionais de graves, contendo cada; 02 alto falantes, woofer de 18" 1600Watts, 04 caixas acústicas profissionais de médios e agudos, contendo cada; 01 falante de 10" e 15" para médio e médio grave, 01 driver com diafragma de titânio de 03" corneta de 60° x 40° com directividade constante ou guias de ondas 04 racks de amplificação para as caixas acústicas acima, contendo cada: 01 canal de amplificador de potência para graves de no mínimo 34000w rms com carga de 4W; com entradas balanceadas. 01 canal de amplificador de potência para médio e médios graves de no mínimo 2400w rms</p>		
--	--	---	--	--



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

			<p>com carga de 4W; com entradas balanceadas. 01 canal de amplificador de potência para e agudos de no mínimo 1400wrms com carga de 4W; com entradas balanceadas. 20 microfones de mão para vozes com as seguintes características: cápsulas dinâmicas padrão polar cardioide unidirecional resposta de frequência de 50hz a 15khz saída xlr baixa impedância, balanceada 10 microfones para instrumentos e percussão com as seguintes características: cápsulas dinâmicas padrão polar cardioide unidirecional resposta de frequência de 50hz a 15khz saída xlr baixa impedância, balanceada 02 microfones para instrumentos graves com as seguintes características: cápsula dinâmica de no mínimo ½ polegada padrão polar cardioide unidirecional resposta de frequência de 30hz a 12khz saída xlr baixa impedância, balanceada 04 microfones sem fio de mão com as seguintes características: sistema de transmissão uhf ou vhf, com 02 antenas diversity cápsula dinâmica padrão polar cardioide unidirecional respostas de frequência de 50hz a 15khz saídas xlr baixa impedância, balanceada. 01 MESA DIGITAL (referência YAMAHA PM-5D)</p> <p>BACK LINE: 02 amplificadores específico para guitarra, contendo no mínimo: 120 watts rms de potência transistorizada ou valvulada, 02 alto falantes de 12", Efeito de reverber. 01 amplificador específico para contra baixo, contendo no mínimo: 350 watts rms de potência transistorizada ou valvulada, 01 pré de entrada com plugs P10/TR, e controle de nível de linha, 01 controle de equalização de 04 vias (graves, médios baixos, médios altos e agudos), 01 caixa acústica contendo 04 alto falantes de 10" e 01 alto falante de 15".</p> <p>ACESSÓRIOS: 01 bateria composta 1 bumbo, 2 tons e 1 surdo. 01 multi cabo específico para transmissão de sinal de áudio balanceado com: 32 canais. Entradas XLR, fêmea de painel Saídas XLR macho de linha para P.A. e monitor Spliter passivo para 02 pontos (P.A. e monitor) 30 metros de comprimento para P.A. 05 metros de comprimento para monitor 01 multi cabo específico para transmissão de sinal de áudio balanceado com: 10 canais. Entradas XLR, fêmea de linha. Saídas XLR macho de linha. 30 metros de comprimento. 15 pedestais médios, articulados, para microfones. 03 pedestais pequenos, articulados, para microfones. 01 acervo de músicas ambiente em cd, dvd ou mp3. 01 fone de ouvido estéreo, dinâmico de baixa impedância. 01 sistema de ac. necessário para a energizar os equipamentos acima. 01 cabo de ac. com 50m e capacidade de suportar a carga de energia dos equipamentos acima. 01 kit de cabos de sinal, splitter e de microfones necessários para a interligação dos equipamentos acima. 01 Kit de acessórios necessários para a devida montagem do sistema e perfeito funcionamento dos equipamentos acima especificado.</p>		
13	02	Diária	TELÃO de 205" : medindo 4,00 x 5,00 metros; montado em estrutura metálica Q30; composto de 01 (um) projetor de 4.500 lumens, câmera de vídeo e técnico operacional para manutenção dos mesmos. Um telão deverá ter cabeamento com 30 metros para mostrar ao vivo a captura das imagens do evento através de		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº :
02.10.01.20.605.0020.2093 – Apoio às feiras livres para comercialização de produtos locais –
33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros –Pessoa Jurídica (ficha 00649 / fonte 124).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. Este contrato administrativo terá a vigência o período de(.....) meses e encerrar-se-á no dia/.....

4.2 Em observância ao interesse publico este contrato administrativo poderá ter sua vigência prorrogada em conformidade com os ditames do art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, obedecida as regras do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhamento da execução do contrato administrativo conforme estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93.

6.2 Notificar, formalmente à Contratada quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos serviços, objetivando providencias corretivas em tempo hábil.

6.3 Providenciar os pagamentos nos prazos previstos no subitem 3.1 e de acordo com o avençado no futuro contrato administrativo.

6.4 Disponibilizar recursos de policiamento militar para garantir a manutenção da ordem e da segurança da população e de eventuais profissionais contratados para a apresentação de shows musicais.

6.5 Disponibilizar recursos médicos, incluindo veículos e mão de obra de profissionais da saúde, para atendimento da população durante todo o período da realização do evento, a ser comemorado nos dias (14 e 15) do mês de setembro do corrente ano.

6.6 Expedir ordem de fornecimento/serviço para a execução dos trabalhos com prazo de antecedência para que a futura contratada possa programar a disponibilidade das estruturas.

6.7 Disponibilizar eventuais recursos médicos para atendimento da população durante a realização dos eventos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

7.1 A **Contratada** deverá prestar os serviços objeto da presente licitação, em observância ainda aos ditames da Lei Federal nº 10.520/02 e aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com os recursos e preços registrados em sua proposta de preços reformulada pós lances e, em conformidade com o detalhado no instrumento convocatório/edital e de acordo com o detalhado no anexo I – termo de referencia, instrumentos este que são parte integrante deste contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

7.2 A **Contratada** deverá disponibilizar ao Contratante toda a estrutura e demais recursos devidamente montados, instalados no prazo suficiente para fins fiscalização e aprovação por parte da Secretaria Municipal de Agricultura, bem como para fins fiscalização e aprovação no tocante a segurança por parte do Corpo de Bombeiro, sem ônus adicional.

7.3 A **Contratada**, deverá disponibilizar de forma ininterruptamente serviços técnicos profissionais, para procedimentos de manutenção e reparos de qualquer defeito superveniente que venha ocorrer com qualquer estrutura, em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital, sob pena de incorrer em penalidades legais.

7.4 Avocar para si todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da futura contratação, tais como custas como mão de obra, dentre elas as pertinentes a sub-contratação de serviços, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, alimentação, hospedagem, transporte, seguros e outras despesas que se fizerem necessárias, isentando o Município de qualquer despesa adicional.

7.5 A **Contratada** deverá reparar ou substituir imediatamente qualquer objeto que vier a apresentar defeito ou comprometer a segurança da população, decorrente de fato superveniente, ou substituição de mão de obra que contrariar os princípios da ética e da moral, em conformidade com solicitação/requisição formal da fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura.

7.6 Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento das avenças deste contrato administrativo que venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou a Terceiros.

7.7 Aceitar supressão inerente a prestação dos serviços, conforme prescreve o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.8 No tocante a subcontratação de qualquer serviço de mão de obra para auxiliar na montagem e desmontagem de estruturas e ou serviços de manutenção, conforme detalhado no quadro acima, a Adjudicatária deverá avocar para si toda e qualquer responsabilidade quanto aos pagamentos salariais decorrentes, acrescido dos respectivos encargos sociais, de forma a isentar ao Município de qualquer co-responsabilidade.

7.9 A **Contratada** deverá avocar ainda para si, demais despesas diretas e indiretas decorrentes da contratação, tais transporte, alimentação, hospedagem, e outras despesas que se fizerem necessárias, de forma a isentar o Município de qualquer despesa adicional.

7.10 A **Contratada** deverá disponibilizar por tempo ininterrupto mão de obra qualificada, por sua conta e risco e devidamente suficiente para procedimentos de reparos decorrentes de defeitos ou avarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

supervenientes em qualquer equipamento ou estrutura de apoio, objetivando evitar qualquer prejuízo na qualidade dos seus serviços prestados.

7.9 No que couber, montar a estrutura em observância ao projeto, disponibilizando mão de obra técnica de engenheiro civil e ou elétrico, com habilidade em segurança no trabalho, para acompanhar os serviços que envolver segurança, pautando em disponibilizar a estrutura devidamente montada em tempo hábil para aprovação do corpo de bombeiro.

7.10. Disponibilizar no ato da assinatura a documentação do engenheiro (civil e elétrico), ou seja cópia de (CPF e CREA), definidos como responsáveis técnicos, acompanhado de instrumento que configura a sua contratação com a **Contratada**, ou seja cópia de (Ficha de Registro de Empregado, ou cópia da CTPS ou cópia de contrato firmado entre as partes) em vigência, acompanhado ainda das respectivas ARTs dos profissionais supra citados, onde a não apresentação desta documentação, como condicionante para a assinatura da ata de registro de preços, a adjudicatária será impedida de realizar a contratação com o Município e estará sujeita ainda em incorrer em penalidades legais por descumprimento da obrigação.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica na presente contratação as prerrogativas de realinhamento de preços.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do contrato será acompanhada por um servidor do Município devidamente credenciado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO

11.1. Toda e qualquer tolerância por parte do **Contratante** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atrasos na entrega dos materiais e quaisquer outras irregularidades a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

- a) advertência.
- b) Ocorrendo atraso na prestação dos serviços por culpa da contratada, devidamente comprovada, ser-lhe á aplicada multa pecuniária de 10% (dez por cento) do valor global da contratação.
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato na ocorrência de reincidência no descumprimento da obrigação, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme prescreve o art. 7º da lei 10.520/2002;
- e) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em âmbito Federal, Estadual ou Municipal, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

13.1. As partes contratantes ficam vinculadas aos termos do edital, do anexo I - Termo de Referência e ao valor da proposta comercial de preço, bem como ao teor da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e ao teor do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É vedado às partes transferir a terceiros qualquer obrigação prevista neste instrumento contratual, sem prévio acordo devidamente homologado pelas partes.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. É de total responsabilidade do Contratante efetuar a publicação do extrato do contrato administrativo, dentro do prazo legal, conforme determina a legislação pertinente

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Montalvânia/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato, sob renúncia de qualquer outro por melhores condições que venha a propiciar.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Prefeitura Municipal de Juvenília (MG), de de 2018.

Rômulo Marinho Carneiro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas: 1..... 2.....

Nome
Empresa
CONTRATADA